

# Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA  
NOVA CAMPINA**

**Quinta-feira, 17 de outubro de 2024**

Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 868A

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

## SUMÁRIO

Poder Executivo .....	2
Atos Oficiais .....	2
Decretos .....	2

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP  
Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE JESUS BERNARDO PRAXEDES (CPF \*\*\*607188\*\*) em 17/10/2024 às 18:21:17 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4a10-f11-a8cd-f6da-e2>

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****ERRATA DO DECRETO Nº 4166, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal de Nova Campina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 3728/2023, tendo em vista a constatação de erro material, retificamos os termos, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos.

**ONDE SE LÊ:**

**“Artigo 2º** - A Comissão de Transição será instituída de forma conjunta por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) escolhidos pela candidata eleita e 4 (quatro) pelo Chefe do Executivo Municipal, que será composta pelos seguintes membros:

I - 4 (quatro) membros indicados pelo Chefe do Executivo Municipal:

- Sr. Eliel Cardoso Santiago, Secretário Municipal de Governo;
- Sr. Marcos Nicolau Izzo, Secretário Municipal de Administração;
- Sr. Matheus Sabino Almeida da Silva, Secretário Municipal de Saúde;
- Sra. Rosângela Aparecida de Souza, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
- Sr. Dayane Mesquita Camargo, Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura.

II - 4 (quatro) membros indicados pelo prefeito eleito:

- Sr. Heber Rodrigues de Proença;
- Sr. Karolina Lazari da Silva;
- Sr. Angelo Fernando Camargo Proença;”

**LEIA-SE:**

**“Artigo 2º** - A Comissão de Transição será instituída de forma conjunta por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) escolhidos pelo candidato eleito e 4 (quatro) pelo Chefe do Executivo Municipal, que será composta pelos seguintes membros:

I - 5 (cinco) membros indicados pelo Chefe do Executivo Municipal:

- Sr. Eliel Cardoso Santiago, Secretário Municipal de Governo;
- Sr. Marcos Nicolau Izzo, Secretário Municipal de Administração;
- Sr. Matheus Sabino Almeida da Silva, Secretário Municipal de Saúde;
- Sra. Rosângela Aparecida de Souza, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
- Sra. Dayane Mesquita Camargo, Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura.

II - 5 (cinco) membros indicados pelo prefeito eleito:

- Sra. Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro;
- Sr. Heber Rodrigues de Proença;
- Sr. Karolina Lazari da Silva;
- Sr. Angelo Fernando Camargo Proença;
- Sr. Jhonatan Marcelino de Araújo Torres.”

Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP, 17 de outubro de 2024.

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 4166, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Institui Comissão Especial de transição administrativa de governo e encerramento do mandato 2021/2024 e dá outras providências.*

**Jucemara Fortes do Nascimento,**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a transição municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo desde a data de sua posse;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição de um processo de transição governamental democrática, visando à preservação da continuidade administrativa e da prestação de serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oferecer à nova gestão administrativa eleita no pleito de 2024 o conhecimento de dados e documentos públicos para tornar possível a determinação das medidas necessárias para o início do novo mandato;

**CONSIDERANDO** a indicação constante do Processo nº 5.279/2024.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica instituída Comissão Especial de transição de governo com o objetivo de propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber os dados e informações necessários à gestão governamental desde sua posse e assim tomar conhecimento das ações em andamento para a preparação e implementação do novo programa de governo.

**Artigo 2º** - A Comissão de Transição será instituída de forma conjunta por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) escolhidos pelo candidato eleito e 4 (quatro) pelo Chefe do Executivo Municipal, que será composta pelos seguintes membros:

I - 5 (cinco) membros indicados pelo Chefe do Executivo Municipal:

- Sr. Eliel Cardoso Santiago, Secretário Municipal de Governo;
- Sr. Marcos Nicolau Izzo, Secretário Municipal de Administração;
- Sr. Matheus Sabino Almeida da Silva, Secretário Municipal de Saúde;
- Sra. Rosângela Aparecida de Souza, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
- Sra. Dayane Mesquita Camargo, Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura.

II - 5 (cinco) membros indicados pelo prefeito eleito:



- a) Sra. Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro;
- b) Sr. Heber Rodrigues de Proença;
- c) Sr. Karolina Lazari da Silva;
- d) Sr. Angelo Fernando Camargo Proença;
- e) Sr. Jhonatan Marcelino de Araújo Torres.

Parágrafo único: O coordenador da equipe de transição indicada pelo Executivo Municipal é o Sr. Eliel Cardoso Santiago, Secretário de Governo.

**Artigo 3º** Os titulares das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública, inclusive do sistema de Controle Interno do Município, deverão colaborar com a Comissão de Transição e fornecer os seguintes documentos e informações, dentre outros a serem requeridos:

I - Conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal:

a-) dívidas do município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive as dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da administração realizar operações de crédito de qualquer natureza;

b-) medidas necessárias à regularização das contas perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;

c-) prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

d-) situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

e-) estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago o que há por executar e pagar com os respectivos prazos;

f-) transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

g-) projeto de leis de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto a conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;

h-) situação dos servidores do município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício.

II - Indicação de documentação complementar orçamentária:

- a. Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- b. Lei Orçamentária Anual - LOA;
- c. Lei do Plano Plurianual - PPA;
- d. Quadro Demonstrativo de Despesa - QDD.

III - Indicação de documentação complementar financeira:

- a. Relatório do 2º Quadrimestre;
- b. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
- c. Relação dos precatórios;
- d. Termos de ajuste de conduta e de gestão firmados;
- e. Relação dos procedimentos licitatórios em curso, incluindo as dispensas e inexigibilidades;
- f. Relação das atas de registro de preços gerenciadas e vigentes;

g. a relação dos contratos, em especial, os de natureza continua celebrados pela Administração Municipal com a indicação do termo de contrato, respectivo número e processo do qual tenha decorrido o objeto, os dados do

contratado e do seu preposto, o valor, as condições de pagamento, o prazo de vigência e o responsável do Município pela fiscalização.

IV - Indicação de documentação complementar referente a Previdência Social:

a. Quantos servidores contratados (ações e programas);

b. Quantos comissionados;

c. Os gastos mensais nos últimos seis meses (objetivo ter uma média);

d. Certidão negativa previdenciária.

V - Indicação de documentação complementar referente ao Patrimônio Público:

a. Relação de bens imóveis;

b. Relação de bens móveis;

c. Relação de bens em almoxarifado.

**Artigo 4º** O pleito de quaisquer outras informações ou documentos poderá ser formulado pela Comissão de Transição por escrito e em ofício dirigido aos representantes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Artigo 5º** As reuniões da Comissão de Transição devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

**Parágrafo único.** As informações e os relatórios relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Prefeito eleito e a comissão indicada no artigo 2º, inciso II, que compõem a Equipe de Transição Governamental.

**Artigo 6º** O processo de transição governamental tem início com a proclamação do resultado da eleição municipal e se encerra com a posse do novo Prefeito.

**Artigo 7º** Fica vedada a retirada de documentos, equipamentos, programas de computador ou quaisquer outros bens públicos das dependências dos órgãos e entidades municipais tanto pela antiga quanto pela nova gestão.

**Artigo 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 16 de Outubro de 2024.

**Jucemara Fortes do Nascimento**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

.....



# EXPEDIENTE

## **Prefeitura Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.072/0001-58  
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro  
Telefone: (15) 3535-6100  
Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

## **Câmara Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.890/0001-50  
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro  
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189  
Site: [www.camaranovacampina.sp.gov.br](http://www.camaranovacampina.sp.gov.br)

## **Jucemara Fortes do Nascimento**

Prefeita Municipal

## **Aparecido José de Almeida**

Presidente

## **Antonio Neves Cavalheiro**

Vice – Prefeito

## **Célio Santos Andrade**

Vice – Presidente

## **Matheus Sabino Almeida da Silva**

Secretário de Saúde

## **Wagner Camargo dos Santos**

Primeiro Secretário

## **Dayane Mesquita Camargo**

Secretária de Obras e Infraestrutura

## **Rosemari da Silva Oliveira**

Segunda Secretária

## **Elieel Cardoso Santiago**

Secretário de Governo

Vereadores

## **Luciano Vieira Proença**

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

## **Anderson Fabricio Souza Silva**

Calir Lopes de Araujo

## **Marcos Nicollau Izzo**

Secretário de Administração e Planejamento

Clavio Lopes da Silva

## **Marcos Takabayachi**

Secretário de Finanças

## **Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro**

Marcelo Alfredo de Oliveira

## **Rosana Pereira Bertoni Melo**

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

## **Rosângela Aparecida de Souza**

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**

Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 4a10-f1f1-a8cd-f6da-e2

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Campina (SP), Edição nº 868A, ano IV, veiculado em 17 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ROBSON DE JESUS BERNARDO PRAXEDES (CPF \*\*\*607188\*\*) em 17/10/2024 às 18:21:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/4a10-f1f1-a8cd-f6da-e2>